



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.587

"Oficializa no Município de Jacareí, a "Corrida de São Silvestre".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica oficializada no Município de Jacareí, a "Corrida de São Silvestre", a ser realizada anualmente no mês de dezembro.

ARTIGO 2º - As providências relativas a organização da "Corrida de São Silvestre" serão de responsabilidade da Secretaria do Bem Estar Social, através do Departamento de Esportes e Recreação e da Subprefeitura do Distrito de São Silvestre.

ARTIGO 3º - Dentro de 30 (trinta) dias da vigência desta lei, o Órgão Competente da Prefeitura Municipal elaborará regulamento disciplinando as normas gerais referentes à realização da "Corrida de São Silvestre".

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE DE

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal